



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 230/GP/PGM/2025

Cacoal/RO, 16 de abril de 2025.

**EXCELENTESSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação **EM REGIME DE URGÊNCIA SIMPLES** e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente  
**GIMENEZ FRITZ**  
Câmara Municipal de Cacoal/RO





ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 67**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Considerando a necessidade em dar bom andamento as ações executadas pela Gestão Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Fundo Municipal de Saúde - FMS, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS e que no momento é essencial a vinculação com urgência de saldo para viabilizar o custeio dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 - 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC e ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC.

Considerando que é necessário ajuste no orçamento da Rede Hospitalar para custeio dos gastos referente a diárias de motoristas que fazem o transporte de pacientes que necessitam realizar exames em cidades vizinhas, assim como para realização de aquisição de medicamentos, material de limpeza, material de lavanderia, abastecimento de veículos, oxigênio medicinal, alimentação, panificados entre outros insumos e a realização dos pagamentos de faturas de energia elétrica, manutenção de veículos, internet, bem como à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 - CSF, dentre outros.

A Rede Especializada necessita de complementação orçamentária para aquisição de material de limpeza, abastecimento de veículos, entre outros insumos, assim como para custeio dos gastos referentes às despesas com energia elétrica, manutenção de veículos, contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 - CSF e contratação de empresa para realizar o transporte de pacientes de terapia renal substitutiva prestados pelo Centro de Diálises de Cacoal Ltda - TRS.

Desde já alertamos que a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos mesmos e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas à garantia a devida assistência à população que necessita desse tratamento, sendo assim essencial a manutenção do contrato vinculado ao transporte dos pacientes acima citados.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é de URGÊNCIA, haja vista, a tratar-se de manutenção de vida. Assim, informamos que para atender a demanda acima citada, FOI REALIZADO REMANEJAMENTO no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais) utilizando saldo orçamentário de sentenças judiciais, sendo necessário a restituição do valor, tendo em vista que pagamento de precatórios é uma obrigação constitucional imposta ao município quando há uma condenação judicial definitiva (sem possibilidade de recurso) e que o



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

não pagamento dos precatórios pode resultar em sanções legais para o ente público devedor, incluindo a possibilidade de sequestro de valores das contas públicas para garantir o cumprimento da obrigação.

Considerando que a SEMOSP desenvolve inúmeras atividades ligadas a manutenção de todo perímetro urbano, com a realização de serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins, serviços de manutenção das estradas vicinais, edificação, manutenção e reforma de prédios municipais, coordenação da limpeza da cidade e de seus distritos, execução e conservação da iluminação pública de vias municipais e praças, serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros.

Para o andamento das ações é necessário em especial locação de maquinários (caçamba e caminhão pipa) e aquisição de combustível, para isso faz-se imprescindível a vinculação de orçamento.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura tem um papel fundamental no desenvolvimento do setor agropecuário local, promovendo iniciativas que visam o fortalecimento da produção, a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

Para o andamento das ações é necessário em especial a realização de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas pertencentes a SEMAGRI, para isso faz-se imprescindível a vinculação de orçamento. Os equipamentos são essenciais para atender a demanda rural, atendendo os produtores e garantindo a manutenção das estradas vicinais.

#### SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que: 1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R\$ 5.948.259.70 (cinco milhões, novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontrasse em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos **URGÊNCIA** na tramitação, tendo em vista a necessidade de vinculação de saldo para prosseguimento de trâmites processuais, seja para execução de contratação ou procedimento licitatório, sendo eles de extrema importância para garantia de uma melhor infraestrutura para o município de Cacoal.

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do inclusivo Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]  
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**  
Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº **67** /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PRÓVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**.

**Suplementação**

05.000.00.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO – PGM 385 - 3.3.90.91.00.00 2500000 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400.000,00
16.000.00.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.00.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.15.452.0031.2.251. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP 386 - 3.3.90.30.00.00 2500000 MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00 2500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
17.000.00.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253. ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL - SEMAGRI 388 - 3.3.90.39.00.00 2500000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

Total Suplementação: R\$ 3.100.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 16 de abril de 2025.

[Assinado Digitalmente]  
ADAILTON ANTUNES FERREIRA  
Prefeito

[Assinado Digitalmente]  
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA  
Procuradora-Geral do Município  
OAB/RO 6.486



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

**Exercício: 2025**

\*\* Elotech \*\*  
11/04/2025

Page 1 of 5

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

**Memorando nº 115/2025**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$3.100.000,00 (três milhões cem mil reais)

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.00.000.0000.0.000.	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
05.001.02.061.0000.2.195.	CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM	
385 - 3.3.90.91.00.00 25000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.400.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
16.001.15.452.0031.2.251.	CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS - SEMOSP	
386 - 3.3.90.30.00.00 25000000	MATERIAL DE CONSUMO	400.000,00
387 - 3.3.90.39.00.00 25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100.000,00
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
17.001.20.608.0032.2.253.	ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL - SEMAGRI	
388 - 3.3.90.39.00.00 25000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00

**Total Suplementação: R\$ 3.100.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

\*\* Elotech \*\*  
11/04/2025

**Exercício: 2025**

Page 2 of 5

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 11/04/2025.

---

**GABRIEL VIEIRA ANTUNES**  
**Sec. Mun de Planejamento Dec nº 10.273/PM/2025**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

\*\* Elotech \*\*  
11/04/2025

**Exercício: 2025**

Page 3 of 5

**Memorando nº 115/2025**

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

**JUSTIFICATIVA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

\*\* Elotech \*\*  
11/04/2025

**Exercício: 2025**

Page 4 of 5

Considerando a necessidade em dar bom andamento as ações executadas pela Gestão Municipal, em especial pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI e Fundo Municipal de Saúde - FMS, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS e que no momento é essencial a vinculação com urgência de saldo para viabilizar o custeio dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 - 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC e ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC.

Considerando que é necessário ajuste no orçamento da Rede Hospitalar para custeio dos gastos referente a diárias de motoristas que fazem o transporte de pacientes que necessitam realizar exames em cidades vizinhas, assim como para realização de aquisição de medicamentos, material de limpeza, material de lavanderia, abastecimento de veículos, oxigênio medicinal, alimentação, panificados entre outros insumos e a realização dos pagamentos de faturas de energia elétrica, manutenção de veículos, internet, bem como à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 - CSF, dentre outros.

A Rede Especializada necessita de complementação orçamentária para aquisição de material de limpeza, abastecimento de veículos, entre outros insumos, assim como para custeio dos gastos referentes às despesas com energia elétrica, manutenção de veículos, contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 - CSF e contratação de empresa para realizar o transporte de pacientes de terapia renal substitutiva prestados pelo Centro de Diálises de Cacoal Ltda - TRS.

Desde já alertamos que a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos mesmos e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas à garantia a devida assistência à população que necessita desse tratamento, sendo assim essencial a manutenção do contrato vinculado ao transporte dos pacientes acima citados.

Esclarecemos que o teor da solicitação em questão é de URGÊNCIA, haja vista, a tratar-se de manutenção de vida. Assim, informamos que para atender a demanda acima citada, FOI REALIZADO REMANEJAMENTO no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão quatrocentos mil reais) utilizando saldo orçamentário de sentenças judiciais, sendo necessário a restituição do valor, tendo em vista que pagamento de precatórios é uma obrigação constitucional imposta ao município quando há uma condenação judicial definitiva (sem possibilidade de recurso) e que o não pagamento dos precatórios pode resultar em sanções legais para o ente público devedor, incluindo a possibilidade de sequestro de valores das contas públicas para garantir o cumprimento da obrigação.

Considerando que a SEMOSP desenvolve inúmeras atividades ligadas a manutenção de todo perímetro urbano, com a realização de serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins, serviços de manutenção das estradas vicinais, edificação, manutenção e reforma de prédios municipais, coordenação da limpeza da cidade e de seus distritos, execução e conservação da iluminação pública de vias municipais e praças, serviços de manutenção da malha viária, tais como recuperação asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros.

Para o andamento das ações é necessário em especial locação de maquinários (caçamba e caminhão pipa) e aquisição de combustível, para isso faz-se imprescindível a vinculação de orçamento.

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Agricultura tem um papel fundamental no desenvolvimento do setor agropecuário local, promovendo iniciativas que visam o fortalecimento da produção, a sustentabilidade ambiental e a melhoria da qualidade de vida dos produtores rurais.

Para o andamento das ações é necessário em especial a realização de manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e maquinás pertencentes a SEMAGRI, para isso faz-se imprescindível a





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL**  
**Estado de Rondônia**

\*\* Elotech \*\*  
11/04/2025

**Exercício: 2025**

Page 5 of 5

vinculação de orçamento. Os equipamentos são essenciais para atender a demanda rural, atendendo os produtores e garantindo a manutenção das estradas vicinais.

**SUPERÁVIT FINANCEIRO**

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R\$ 5.948.259,70 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R\$ 3.100.000,00 (três milhões cem mil reais).

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontrasse em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando o grau de importância do tema abordado, solicitamos URGÊNCIA na tramitação, tendo em vista a necessidade de vinculação de saldo para prosseguimento de trâmites processuais, seja para execução de contratação ou procedimento licitatório, sendo eles de extrema importância para garantia de uma melhor infraestrutura para o município de Cacoal.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. nº. 41 e 42, da Lei nº. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões cem mil reais), para atender a Procuradoria Geral do Município - PGM, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.

Atenciosamente

---

**GABRIEL VIEIRA ANTUNES**  
**Sec. Mun de Planejamento Dec nº**  
**10.273/PM/2025**





MEMO N° 272/SEMOSP/2025

Cacoal, 10 de abril de 2025.

**Da:**SEMOSP

**Para:** SEMPLAN - Coordenadoria de Gestão Orçamentária

**ASSUNTO:**Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Suplementar – Projeto de Lei

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, para empenho de peças o valor de R\$ **480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais), e para empenho de locação de maquinários(Caçamba e Pipa) o valor de R\$ **620.000,00**(seiscentos e vinte mil reais).

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, para empenho de combustível, no valor de R\$ **400.000,00**(quatrocentos mil reais).

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. nº. 41 e 42, da Lei nº. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de **R\$ 1.500.000,00** (**um milhão e quinhentos mil reais**), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme tabela abaixo:

A				B
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	
	016	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP		A Secretaria Municipal De Planejamento/ Setor de Orçamento irá informar a dotação orçamentária em que deverá ser realizada a anulação.
	16.001 15.452.0031.2.251	Conservação de Vias Urbanas - SEMOSP		
	2.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Anteriores		
	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>1.100.000,00</b>	
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	<b>400.000,00</b>	
<b>Total Geral</b>				<b>1.500.000,00</b>

Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme especificado na coluna B, de acordo com o disposto no art. 43, § 1º inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

**Paulo Henrique Carvalho Pimentel**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Decreto nº 6987/PMC/2018





MEMO. N° 079/SEMAGRI/2025.

Cacoal/RO, 10 de abril de 2025.

**Da:** Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

**Para:** SEMPLAN/Coordenadoria de Gestão Orçamentária.

**ASSUNTO:** Solicitação de Reformulação Administrativa – Decreto 20%

A presente solicitação de reposição orçamentária no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, tem como objetivo garantir a manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Atualmente, diversos equipamentos da linha pesada, como motoniveladora, pá carregadeira, caminhão caçamba, retroescavadeira e trator agrícola, necessitam de manutenção urgente. Além disso, os veículos de pequeno porte também apresentam problemas mecânicos que requerem reparos. Esses equipamentos são essenciais para o atendimento aos produtores rurais e para a realização de serviços de manutenção e recuperação das linhas vicinais do município.

A indisponibilidade desses veículos e máquinas compromete significativamente as ações da Secretaria, dificultando o suporte técnico às atividades agrícolas e a execução dos serviços de infraestrutura rural. Assim, a reposição orçamentária solicitada é fundamental para garantir a continuidade dos trabalhos e atender de forma eficiente as demandas do setor rural.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar saldo no valor de **R\$ 200.000,00** (**duzentos mil reais**) para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI, conforme discriminado abaixo:

A			
A SUPLEMENTAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
	<b>017</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
	<b>17.001. 20.608.0032.2.253</b>	<b>ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL</b>	
	1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
<b>221</b>	<b>3.3.90.39.00</b>	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 200.000,00</b>

Informamos que atualmente a SEMAGRI NÃO DISPÕE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO para custeio de tais despesas.

(assinado eletronicamente)

**RONALDO SANTANA DE MOURA**

Secretário Municipal de Agricultura

Dec. n° 9598/PMC/2023





**ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**MEMOR: 034/GAB-FMS/SEMUSA/2025**

**DATA: 10/04/2025**

**DA: SEMUSA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PARA: SEMPLAN - COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA**

**ASSUNTO: REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA – DECRETO**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS;

Considerando o déficit orçamentário relacionado aos custos dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - 4.4.90.52.00 uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC e ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC, no desempenho de suas funções.

Considerando que, o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.14.00 da Rede Hospitalar não é suficiente para custear gastos referente à Diárias de motoristas que fazem o transporte de pacientes que necessitam realizar exames em cidades vizinhas.

Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 da Rede Hospitalar não é suficiente para custear gastos referente à aquisição de medicamentos, material de limpeza, material de lavanderia, abastecimento de veículos, oxigênio medicinal, alimentação, panificados entre outros insumos.

Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.39.00 da Rede Hospitalar não é suficiente para custear gastos referente às despesas com energia elétrica, manutenção de veículos, internet, bem como à contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 – CSF, dentre outros.

Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.30.00 da Rede Especializada não é suficiente para custear gastos referente à aquisição de material de limpeza, abastecimento de veículos, entre outros insumos.

Considerando que o saldo atual no elemento de despesa 3.3.90.39.00 do Bloco da Rede Especializada não é suficiente para custear gastos referentes às despesas com energia elétrica, manutenção de veículos, contratação de empresa de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais, conforme Contrato nº 003/PMC/2022 – CSF e contratação de empresa para realizar o transporte de pacientes de terapia renal substitutiva prestados pelo Centro de Diálises de Cacoal Ltda – TRS.

Considerando que a diálise em pacientes com doenças renais crônicas é indispensável para a manutenção da vida dos mesmos e é imprescindível a continuidade do atendimento pelo município de Cacoal com vistas à garantia a devida assistência à população que necessita desse tratamento;

Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.





**ESTADO DE RONDÔNIA - BRASIL**  
**PREFEITURA DE CACOAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar DECRETO, EM CARATER DE URGÊNCIA, para abertura de Reformulação Administrativa por meio de REMANEJAMENTO ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal. Art. 167 inciso VI, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 9º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art. 8º § 1º e 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme tabela abaixo:

A				B					
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR					
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R\$)		
<b>13 Fundo Municipal de Saúde</b>									
<b>13.001. 10.302.0029.2.216</b>		<b>ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC</b>				<b>À SEMPLAN PARA PROVIDÊNCIAS</b>			
1500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente							
100	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	R\$ 100.000,00						
101	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 380.000,00						
99	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 380.000,00						
<b>13.001. 10.302.0029.2.275</b>		<b>ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC</b>							
1500.0200		Recursos de Impostos– ASPS 15% - Exercício Corrente							
102	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00						
103	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 120.000,00						
							<b>TOTAL   R\$ 1.000.000,00</b>		

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]  
**DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Decreto n. 9.224/PMC/2023

[Assinado Eletronicamente]  
**SARA LOPES DA SILVA ROCHA LIMA**  
Gestora do FMS  
Decreto n.8.818/PMC/2022





## AUTORIZAÇÃO DE REMANEJAMENTO

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS e que no momento é essencial a vinculação com urgência de saldo para viabilizar o custeio dos elementos de despesa 3.3.90.14.00 - 3.3.90.30.00 - 3.3.90.39.00 - 4.4.90.52.00 uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL – BLMAC e ATENDIMENTO À REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE – BLMAC.

Considerando que o saldo originário de superávit financeiro vinculado ao saldo livre para vinculação ao orçamento vigente precisa da aprovação do Poder Legislativo, e não havendo tempo hábil para atender a demanda acima citada, autorizo o remanejamento de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), ficando o repasse condicionado à restituição do saldo via superávit financeiro, tendo em vista que pagamento de precatórios é uma obrigação constitucional imposta ao município quando há uma condenação judicial definitiva (sem possibilidade de recurso) e que o não pagamento dos precatórios pode resultar em sanções legais para o ente público devedor, incluindo a possibilidade de sequestro de valores das contas públicas para garantir o cumprimento da obrigação.

Considerando que a demanda acima apresentada é prioridade da Gestão Municipal, vem por meio deste, AUTORIZAR o remanejamento de saldo no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), sendo o mesmo originário de:

- PGM – REDUZIDO 36 – Sentenças Judiciais

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Cacoal/RO, 11 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)

**SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA**  
Procuradora Geral do Município

